



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 101/72

SÚMULA: Cria a Biblioteca Pública Municipal, autoriza o Executivo a assinar convênio com o Instituto Nacional do Livro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - A fim de atender ao funcionamento de Biblioteca ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo.

DENOMINAÇÃO	NÚMERO	VENCIMENTO
MENSAL		
ENCARREGADO DA BIBLIOTECA	1	CR\$ 500,00
BIBLIOTECÁRIO	1	CR\$ 1.500,00

Parágrafo único. O cargo de Bibliotecário será preenchido através de concurso público por pessoa formada em curso superior.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) para atender as despesas com aquisição de material bibliográfico e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal no presente exercício.

Parágrafo único. Os recursos para abertura do crédito especial de que trata este artigo são provenientes da anulação de verbas do orçamento vigente, em igual valor.

Art. 4º - O Prefeito Municipal poderá estabelecer convênio com o Instituto Nacional do Livro ou outras instituições públicas com o objetivo de organizar a Biblioteca Pública Municipal, construir e ampliar seu acervo e aperfeiçoar seus serviços.

Art. 5º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 1972.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal